



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 1 de 53

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Ato de Abertura	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.974, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
LÁILA SILVA TRINDADE	RG: 64.744.791-5	06/01/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.975, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei

nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
VITOR OSÓRIO CURTO	RG: 59.216.424-X	08/01/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.976, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
LIDIA BAHÚ DA SILVA	RG: 20.882.410-8	07/01/2020
RONY DANIEL XAVIER PAULINO	RG: 41.715.906-7	07/01/2020
SUZI HELAINE MONÇÃO	RG: 36.507.764-1	07/01/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 3 de 53

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.977, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

“Regulamenta o disposto no artigo 379 da LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, que trata da escrituração eletrônica, entrega da declaração com informações relativas aos serviços prestados, na forma, periodicidade, prazo e com conteúdo estabelecido em regulamento.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS referente aos serviços descritos no subitem 21.01, da Lista anexa – Tabela I, da Lei Complementar Municipal Nº 83, de 26 de setembro de 2019, é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem deduções, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

Art. 2º O delegatário de serviço público que presta os serviços descritos no artigo 1º deste Decreto fica obrigado a realizar a escrituração eletrônica e a entregar declaração com informações relativas aos serviços prestados, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, independentemente da receita bruta dos serviços obtida no exercício anterior.

§ 1º A declaração que trata o caput do deste artigo deverá ser entregue na Seção Municipal Tributação.

§ 2º O recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal dos valores apurados deverá ser efetuado no mesmo dia da efetiva entrega da declaração que trata o caput do artigo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo expedirá as instruções complementares necessárias à implementação

do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a cessão da servidora Vanilda Ribeiro Castro, para prestar serviços junto à 98ª Zona Eleitoral.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que Sra. Vanilda Ribeiro Castro, habitualmente vem prestando serviço junto ao Cartório Eleitoral de Viradouro;

Resolve:

Fica autorizado a cessão da servidora municipal Sra. VANILDA RIBEIRO CASTRO, RG – 23.939.015-5-SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, para prestar serviços por um período de 02 (dois) horas diárias de segunda a sexta-feira, na 98ª Zona Eleitoral, na qual passou a pertencer o município de Viradouro, pelo prazo determinado de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 4 de 53

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração da Portaria 090/2018 que nomeou o Sr. FELIPE ROST DE ANDRADE BELUZZO, RG – 49.568.657-8, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica alterada a lotação, a partir desta data, do Sr. FELIPE ROST DE ANDRADE BELUZZO, RG – 49.568.657-8, nomeado ao cargo em comissão de Diretor de Divisão, por meio da Portaria nº 090/2018, que passa a responder pela Divisão Municipal de Indústria e Comércio.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 061/2018, de 14 de maio de 2018.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 061/2018, de 14 de maio de 2018, que designou o Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, RG n. 41.715.491-4-SSP/SP, titular de cargo efetivo, ao cargo em comissão de Assessor I.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 070/2019, que designou a Sra. ELIANA DE CÁSSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA, RG:- 16.177.395, ao cargo de Diretor de Divisão.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica alterada a lotação, a partir desta data, da Sra. Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, RG:- 16.177.395, designada ao cargo em comissão de Diretor de Divisão, por meio da Portaria nº 070/2019, que passa a responder pela Divisão Municipal de Administração.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Designa o Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, RG n. 41.715.491-4-SSP/SP, ao cargo de Diretor de Divisão.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designado, a partir desta data, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão, criado pela Lei nº 3179, de 01 de agosto de 2014, o Designa o Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, RG n. 41.715.491-4-SSP/SP, titular de cargo efetivo.

Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 5 de 53

O servidor ora designado ficará lotada na Divisão Municipal de Finanças e Orçamento.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Designa o Sr. ADEVAIR APARECIDO GODOY, RG – 43.084.062-7, ao cargo de Assessor I.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designado a partir desta data ao cargo em comissão de Assessor I, criado pela Lei nº 3180/2014, o Sr. ADEVAIR APARECIDO GODOY, RG – 43.084.062-7, titular de cargo efetivo, nomeado pela Portaria nº 177/2019.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

“Exonera a Sra. JULIANA COUTO DE SOUZA MANTOVANI, RG – 33.416.240-3, do cargo de Professor de Educação Especial”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 003, folhas 027, datado de 02 de janeiro de 2020, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 02 de janeiro de 2020, sendo sua saída

de livre e espontânea vontade;

Resolve,

Fica exonerada, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, do cargo de Professor de Educação Especial, a senhora JULIANA COUTO DE SOUZA MANTOVANI, RG – 33.416.240-3.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 4.453, de 02 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 6 de 53

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 06/02/2020, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito
07/01/2020 308-00

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de infração	Placa	Data da infração	Hora	Base Legal	Código da infração	Descrição da infração	Data Vencimento
V018673-1	DFX4853	24/12/2019	09:32	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/02/2020
V019118-1	JLB6270	24/12/2019	21:19	228	853-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/02/2020
V019119-1	JLB6270	24/12/2019	21:19	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/02/2020
V019120-1	DC28454	24/12/2019	23:15	228	853-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/02/2020
V019121-1	EPO4348	23/12/2019	10:20	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/02/2020
V019187-1	EDK7255	23/12/2019	16:15	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	06/02/2020
V019188-1	DJK4156	26/12/2019	11:35	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/02/2020
V019189-1	DJK4156	26/12/2019	11:35	168	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	06/02/2020
V019190-1	CQA8543	26/12/2019	09:37	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/02/2020
V019193-1	DPO6139	26/12/2019	17:58	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/02/2020
V019194-1	CXM9321	26/12/2019	18:03	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/02/2020
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 07/01/2020		Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 7 de 53

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V019196-1	GCB9600	26/12/2019	11:37	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/02/2020
V019230-1	CVK1681	23/12/2019	15:10	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	06/02/2020
V019452-1	SKJ9798	08/12/2019	01:38	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	06/02/2020
V019466-1	ESA3800	15/12/2019	01:08	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019467-1	ESA3800	15/12/2019	01:08	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/02/2020
V019468-1	GXC5985	15/12/2019	01:11	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/02/2020
V019469-1	GXC5985	15/12/2019	01:11	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019470-1	EAZ3445	15/12/2019	01:12	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/02/2020
V019472-1	EYE6103	15/12/2019	01:14	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019473-1	DBA9560	15/12/2019	01:14	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019474-1	AVC1271	15/12/2019	01:16	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019475-1	MNJ3237	15/12/2019	01:18	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019477-1	EDD8876	15/12/2019	01:20	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019478-1	FVT3735	15/12/2019	04:00	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019479-1	FUX3679	15/12/2019	04:02	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019480-1	EFN1655	15/12/2019	04:16	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/02/2020
V019481-1	DWJ6588	15/12/2019	04:18	196	584-33	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DIREÇÃO	06/02/2020
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 07/01/2020		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 8 de 53

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 10, publicado em 20 de julho de 2018, na edição nº 1136, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecer a partir do dia 08 de janeiro de 2020, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS

CLS.	NOMES	CPF
21º.	CLAUDIANA NUNES DE OLIVEIRA	40560298811

- Para atendimento de atividades e demandas da municipalidade.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 9 de 53

Ato de Abertura



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Viradouro**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Antonio Carlos Ribeiro de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

As contratações serão providas pelo Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 42 de 2010, Lei Complementar Nº 15 de 2006 e demais legislações pertinentes.

A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM Assessoria e Consultoria, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através do Decreto nº 5915/19.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso e eventual prorrogação e, também, à formação de cadastro de reserva.

1.1.1 O cadastro de reserva se constitui por candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no quadro do item 1.2, têm expectativa de direito à convocação limitada pelo prazo de validade do concurso e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO FUNDAMENTAL (ALFABETIZADO)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Operador de Máquinas	01	40 horas semanais	R\$ 1.071,72	Alfabetizado, CNH categoria "D" e experiência de 02 anos	R\$ 51,50

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
-------	-------	---------------	--------------	------------	-------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 10 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Procurador Jurídico	01	20 horas semanais	R\$ 1.652,98	Superior em direito com registro na OAB	R\$ 81,50
Procurador Jurídico II	01	20 horas semanais	R\$ 3.993,95	Bacharel em Direito, com inscrição junto a OAB/SP há pelo menos um ano e especialização (pós-graduação) em Direito Tributário com pelo menos 360h	R\$ 81,50
Professor de Educação Básica I – PEB I	01	30 horas semanais	R\$ 12,94 hora/aula	Magistério / Magistério - Superior /Pedagogia	R\$ 81,50
Professor de Educação Básica II – PEB II – Filosofia	01	30 horas semanais	R\$ 12,94 hora/aula	Licenciatura Plena com habilitação específica - Filosofia	R\$ 81,50
Professor de Educação Básica II – PEB II – História	01	30 horas semanais	R\$ 12,94 hora/aula	Licenciatura Plena com habilitação específica - História	R\$ 81,50
Professor de Educação Básica II – PEB II – Música	01	30 horas semanais	R\$ 12,94 hora/aula	Licenciatura Plena com habilitação específica - Música	R\$ 81,50

Legenda

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários do cargo têm como base o mês de Dezembro de 2019.

1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 11 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 20/01/2020 às 16 horas do dia 03/02/2020 (**período em que a 2ª via do boleto estará disponível**), exclusivamente pela internet nos sites www.cosncamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br.

2.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

2.2.3 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

2.2.4 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário)."

2.2.5 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) O participante deve ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);

b) Ser maior de idade no ato da posse;

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Possuir aptidão física e mental, na qual será avaliado por médico designado pelo município no ato da posse;

f) Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da nomeação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 12 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



g) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/cargo público;

i) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.3.1 No ato da posse o candidato deverá preencher todos os requisitos legais e do edital.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 04/02/2020.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 13 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Viradouro o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Viradouro ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 14 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



2.10 A Prefeitura Municipal de Viradouro reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Viradouro indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Viradouro utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Viradouro e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 15 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 16 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Concurso Público nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Viradouro
Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Operador de Máquinas e **prova de Títulos** de caráter classificatório para todos os cargos de Professor.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo deverá observar o disposto no subitem 2.2.4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 17 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Viradouro e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Viradouro e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 18 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 22/03/2020, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Viradouro e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo IV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 19 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Qtde de Questões
Todos Alfabetizados	- Língua Portuguesa	15
	- Matemática	15
	- Conhecimentos Específicos	10
Todos de Ensino Superior (exceto os cargos de Procurador Jurídico e de Professor Educação Básica I- PEB I)	- Língua Portuguesa	10
	- Conteúdo Específico para Educação	10
	- Conhecimentos Específicos do cargo	20
Procurador Jurídico	- Língua Portuguesa	10
	- Estatuto dos Servidores Públicos municipais	10
	- Conhecimentos específicos de Direito	20
Procurador Jurídico II	- Língua Portuguesa	10
	- Estatuto dos Servidores Públicos municipais;	05
	- Conhecimentos de Direito em todas as suas áreas	05
	- Conhecimentos Específicos de Direito Tributário	20
Professor de Educação Básica I – PEB I	- Língua Portuguesa	30
	- Conhecimentos Específicos	10

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 20 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Viradouro.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 21 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Viradouro, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 22 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Viradouro e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br, conforme Anexo IV – Cronograma do Concurso Público.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova Prática de Operador de Máquinas

4.33 A prova prática será realizada para os candidatos aprovados na prova objetiva.

4.33.1 A convocação para realização da prova prática será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Viradouro e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo IV.

4.34 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas conforme item anterior.

4.35 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.35.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 23 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.35.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.36 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para operar a máquina utilizada na prova prática.

4.36.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.37 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

4.38 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentar a CNH na categoria exigida para operar a máquina utilizada na prova prática;
- c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.39 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

4.40 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 24 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.40.1 Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas será utilizado uma Retroescavadeira JCB3C 2013. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

Da Prova de Títulos

4.41 Todos os candidatos para os cargos de Professor que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva.

4.42 A entrega, mediante recibo, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.43 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.49 e no período de prova correspondente ao cargo.

4.44 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 25 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.45 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.38 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.46 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

4.47 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

4.47.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.48 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.49 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório ou assinado eletronicamente, de cada título declarado, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.49.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo III deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.50 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo III, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.51 Não serão recebidos / analisados os documentos originais e as cópias simples.

4.52 É vedada a pontuação de qualquer curso / documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.53 O protocolo da relação de títulos, com o recibo emitido pela CONSCAM Assessoria e Consultoria com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 26 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



4.54 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.55 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.56 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso público.

4.57 A análise dos títulos será feita pela CONSCAM.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva

5.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

5.5 A prova prática para o cargo de Operador de Máquina será aplicada conforme previsto no item 4.33 e seguintes deste edital.

5.6 A prova de Títulos para os cargos de Professor será considerada somente aos candidatos aprovados na prova objetiva.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 27 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática.

e) com maior idade;

f) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

d) Da divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 28 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota / classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Viradouro– SP e nos sites www.conscamweb.com.br. e www.viradouro.sp.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 29 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Viradouro responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal Viradouro– SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro – Viradouro- Fone: (17) 3292-8800, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal Pederneiras – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvida a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Viradouro a homologação deste Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 30 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Viradouro), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Viradouro.

10.11 A Prefeitura Municipal de Viradouro e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Viradouro e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Viradouro e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Viradouro– SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br. sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 31 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Viradouro poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 10 de janeiro de 2020

Antonio Carlos Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 32 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE MÁQUINAS

SUMÁRIA: Opera máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

DETALHADA: Executa serviços de terraplanagem, tais como: remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Realiza serviços de compressão, nivelamento de camadas de terra, de britas, de asfalto, etc., com rolo compressor ou compactador; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Zela pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; Comunica ao superior imediato qualquer defeito no funcionamento das máquinas sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR JURÍDICO

SUMÁRIA: Coordena e controla as atividades relativas aos assuntos jurídicos da municipalidade e sobre eles se pronuncia, examina os efeitos e as repercussões dos atos jurídicos emanados pela administração. Elabora proposta e implementa ações visando o aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos do município. Elabora estudos e pesquisas, propõe lutas de ação em relação aos impactos e decorrências das legislações estaduais e federais. Elabora projetos de lei, minutas de decreto, portarias, editais, contratos e outros. Propõe e fundamenta vetos a projetos de lei. Representa a municipalidade em Juízo.

DETALHADA: Presta assistência ao Prefeito e as demais unidades da administração, emitindo pareceres sobre questões jurídicas e prestando orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; Propõe ações judiciais, analisando a causa, acompanhando o processo, redigindo petições, para efetuar a defesa dos interesses do município; Representa o município na assinatura de contratos financeiros, imobiliários ou de outro tipo, redigindo os mesmos, estudando suas cláusulas, para garantir a viabilidade e legalidade das condições contratuais; Examina documentos, analisando seus conteúdos, com base em textos legais, para emitir pareceres fundamentados a respeito; Presta assessoramento jurídico em questões trabalhistas, ligadas à administração de pessoal, examinando os respectivos processos e emitindo pareceres para instruir juridicamente os despachos e decisões de órgãos competentes da administração; Organiza e promove a cobrança da dívida ativa; Supervisiona a comissão de licitação na elaboração de editais, contratos e outros atos em conformidade com a legislação vigente; Pode exercer outras tarefas previstas em disposição regulamentar.

PROCURADOR JURÍDICO II

SUMÁRIA: Atua na área de natureza tributária, em conjunto com o Auditor Fiscal do município. Realiza a Supervisão, assessoramento, assistência e planejamento da ação fiscal. Presta consultoria e orientação jurídica e tributária aos órgãos julgadores e as Secretarias Municipais no âmbito administrativo. Realiza o procedimento administrativo para averiguação, cobrança, lançamento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 33 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



crédito tributário e não tributário em conjunto com os demais servidores. Coordena e controla as atividades relativas aos assuntos jurídicos da municipalidade e sobre eles se pronuncia, em especial na área fiscal, examina os efeitos e as repercussões dos atos jurídicos emanados pela administração em referida área. Elabora proposta e implementa ações visando o aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos do município em âmbito tributário e demais congêneres, principalmente no tocante ao Código Tributário Municipal. Representa a municipalidade em juízo em matéria fiscal e demais áreas conforme determinação superior. Elabora projetos de lei, decretos e vetos em âmbito tributário e fiscal e demais de natureza congênere.

DETALHADA: Presta assistência ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, auditor fiscal e demais servidores públicos na área tributária e fiscal, em âmbito administrativo ou judicial; Emite parecer jurídico sobre matéria fiscal e tributária, em conjunto com o auditor fiscal municipal; Analisa e emite parecer jurídico quanto a incidência, imunidade e isenção de tributos municipais ou que estejam sob fiscalização do município por força de convênios; Representa o município de forma administrativa perante os órgãos municipais, estaduais ou federais em matéria tributária e fiscal; Participa do ajuizamento das ações fiscais contra devedores do município, bem como defende o município nas ações fiscais e tributárias; Analisa a dívida ativa e propõe medidas para seu controle e diminuição; Participa da realização de protestos extrajudiciais para cobrança da dívida ativa municipal; Representa o município, agindo em conjunto ou separadamente com o auditor fiscal, perante a Receita Federal do Brasil, em quaisquer matérias; Exerce a gestão de projetos relacionados à administração tributária, sobretudo no que diz respeito à modernização e ao incremento da arrecadação. Propõe medidas visando o correto lançamento da dívida ativa, bem como auxilia no regular processo administrativo tributário; Emite parecer jurídico nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos em que houver dúvidas quanto a incidência de qualquer tributo; Atua, no âmbito jurídico e administrativo, juntamente com os demais procuradores nos demais assuntos afetos a área tributária e fiscal; Pode exercer outras tarefas previstas em disposição regulamentar ou por determinação do seu superior hierárquico; O procurador jurídico II não será impedido de exercer a advocacia privada, com a exceção ao impedimento contido no inciso I, artigo 30 da Lei Nacional 8906 de 04 de julho de 1994, na qual veda patrocinar ações onde o município seja a parte contrária da ação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA I E II

SUMÁRIA: Ministra aulas das matérias que compõe as grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social.

DETALHADA: Debate nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações problema de classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; Elabora plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; Seleciona ou confecciona material didático a ser utilizado, para facilitar o ensino-aprendizado; Ministra as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 34 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



aulas, transmitindo conhecimentos aos alunos, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Colabora na organização de solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, para ativar os o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais; Elabora e aplica testes, provas ou outros métodos usuais de avaliação, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Elabora fichas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 35 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargo de Operador de Máquinas

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

Cargos de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OPERADOR DE MÁQUINAS

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulico, cilindros. Suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROCURADOR JURÍDICO

Estatuto dos servidores públicos municipais: Lei Complementar Municipal 042/2010, disponível: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/viradouro/l_com_p/2010/dezembro/42.php



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 36 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei n.º 12.527/2011 – Lei da Transparência.

Direito Administrativo: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.429/92. Lei n.º 8.666/93. Decreto-Lei n.º 201/67. Lei n.º 10.520/02. Lei n.º 12.462/11.

Direito Civil: Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. Fatos Jurídicos. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. Ato ilícito. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Bens: das diferentes classes de bens. Da posse e sua classificação: aquisição, efeitos, perda e proteção possessória. Da propriedade em geral: propriedade imóvel, formas de aquisição e perda; condomínio em edificações. Direito do autor: noções gerais, direitos morais e patrimoniais, domínio público, relações do Estado com o Direito do Autor. Dos direitos reais sobre coisas alheias: disposições gerais, servidões, usufruto, penhor, hipoteca. Dos direitos de vizinhança, uso nocivo da propriedade. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificação e modalidades. Efeitos, extinção e inexecução das obrigações. Dos contratos: disposições gerais. Dos contratos bilaterais, da evicção. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 37 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil do particular. Direito material ambiental. Lei nº 6.766/79. Lei nº 10.257/01.

Direito do Consumidor: Noções gerais: Natureza Jurídica do CDC. Relação Jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política Nacional de relações de consumo. Direitos Básicos do consumidor. Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos: Da Proteção à Saúde e Segurança. Responsabilidade Civil do fornecedor. Da decadência e da prescrição. Da desconsideração da Personalidade Jurídica. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo. Lei n.º 8.078/90.

Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do Processo Civil. Princípios gerais do Processo Civil. Ação direta. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações civis constitucionais. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária: distinção. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos. Conflitos de competência. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Procedimento ordinário. Procedimento sumário e especial. Dos procedimentos especiais. Das Ações reivindicatórias e possessórias. Dos Embargos de Terceiros, usucapião. Antecipação da tutela de mérito. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Sentença e coisa julgada. Recursos: noções gerais, sistema, espécies. Execução: partes, competência, requisitos, liquidação de sentença. Das diversas espécies de execução, embargos do devedor, execução contra a Fazenda Pública. Exceção de pré-executividade. Intervenção. Do Processo cautelar. Mandado de Segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. “Habeas Data”. Tutela antecipada nas ações coletivas. Ação popular. Ação Civil Pública. Ação Monitória. Ação Declaratória Incidental. Execução Fiscal. Ação de desapropriação. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Prazos. Prerrogativas.

Direito Tributário: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos Página 24 regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. Direito Financeiro: Lei Federal n.º 4.320/64 e suas atualizações. Legislação Federal: Lei n.º 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Lei n.º 10.520/02 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Direito Penal: Código Penal – Dos Crimes contra a Administração Pública; Dos Crimes contra a Fé Pública; Dos Crimes praticados por particular contra a Administração em geral; Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Da Aplicação da Lei Penal. Do Crime; Da Imputabilidade; Do Concurso de Pessoas; Das Penas; Da Extinção da Punibilidade.

Direito Processual Penal: Código de Processo Penal – Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Ação Civil. Da Competência. Das Questões e Processos Incidentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 38 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Da Prova. Da Prisão e da Liberdade Provisória. Das Citações e Intimações. Da Sentença. Do Processo Comum. Dos Processos Especiais. Das Nulidades e dos Recursos em Geral. Do Habeas Corpus e seu Processo. Da Execução.

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção do trabalho do menor. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Força Maior. Organização sindical. Instituição, enquadramento e contribuição. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho – EC n.º 45, de 08/12/2004. Organização da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais – jurisprudência correlata.

Direito Eleitoral: Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Partidos políticos. Filiação e Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Publicidade em Campanha. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais; Crimes eleitorais.

Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais. Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico ambiental. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. Legislação ambiental, de parcelamento do solo e da cidade, Código Florestal, Política Nacional dos Recursos Hídricos, Política Nacional de Resíduos Sólidos. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade Racial. Lei n.º 9.394/96. Lei n.º 7.853/1989. Lei n.º 9.795/99. Lei n.º 10.098/2000. Decreto nº 6.949/2009. Lei n.º 9.605/98. Lei n.º 12.651/2012.

Legislação Municipal: Lei orgânica do município; Lei Complementar Municipal 042/2010 e suas alterações; Lei Complementar Municipal 081/2019; Lei Complementar Municipal 010/2005; Lei Complementar Municipal 015/2006 e suas alterações; Lei complementar municipal 053/2012 e suas alterações; Lei Municipal 3521/2018; Lei Municipal 3508/2018.

PROCURADOR JURÍDICO II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 39 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Estatuto dos servidores públicos municipais: Lei Complementar Municipal 042/2010, disponível: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/viradouro/l_com_p/2010/dezembro/42.php.

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios.

Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei n.º 12.527/2011 – Lei da Transparência.

Direito Administrativo: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.429/92. Lei n.º 8.666/93. Decreto-Lei n.º 201/67. Lei n.º 10.520/02. Lei n.º 12.462/11.

Direito Civil: Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. Fatos Jurídicos. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. Ato ilícito. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Bens: das diferentes classes de bens. Da posse e sua classificação: aquisição, efeitos, perda e proteção possessória. Da propriedade em geral: propriedade imóvel, formas de aquisição e perda; condomínio em edificações. Direito do autor: noções gerais, direitos morais e patrimoniais, domínio público, relações do Estado com o Direito do Autor. Dos direitos reais sobre coisas alheias: disposições gerais, servidões, usufruto, penhor, hipoteca. Dos direitos de vizinhança, uso nocivo da propriedade. Dos registros públicos. Das obrigações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 40 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



conceito, estrutura, classificação e modalidades. Efeitos, extinção e inexecução das obrigações. Dos contratos: disposições gerais. Dos contratos bilaterais, da evicção. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito. Enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil do particular. Direito material ambiental. Lei nº 6.766/79. Lei nº 10.257/01.

Direito do Consumidor: Noções gerais: Natureza Jurídica do CDC. Relação Jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política Nacional de relações de consumo. Direitos Básicos do consumidor. Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos: Da Proteção à Saúde e Segurança. Responsabilidade Civil do fornecedor. Da decadência e da prescrição. Da desconsideração da Personalidade Jurídica. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo. Lei n.º 8.078/90.

Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do Processo Civil. Princípios gerais do Processo Civil. Ação direta. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações civis constitucionais. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária: distinção. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos. Conflitos de competência. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Procedimento ordinário. Procedimento sumário e especial. Dos procedimentos especiais. Das Ações reivindicatórias e possessórias. Dos Embargos de Terceiros, usucapião. Antecipação da tutela de mérito. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Sentença e coisa julgada. Recursos: noções gerais, sistema, espécies. Execução: partes, competência, requisitos, liquidação de sentença. Das diversas espécies de execução, embargos do devedor, execução contra a Fazenda Pública. Exceção de pré-executividade. Intervenção. Do Processo cautelar. Mandado de Segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. "Habeas Data". Tutela antecipada nas ações coletivas. Ação popular. Ação Civil Pública. Ação Monitoria. Ação Declaratória Incidental. Execução Fiscal. Ação de desapropriação. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Prazos. Prerrogativas.

Direito Financeiro: Lei Federal n.º 4.320/64 e suas atualizações. Legislação Federal: Lei n.º 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Lei n.º 10.520/02 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Direito Penal: Código Penal – Dos Crimes contra a Administração Pública; Dos Crimes contra a Fé Pública; Dos Crimes praticados por particular contra a Administração em geral; Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Da Aplicação da Lei Penal. Do Crime; Da Imputabilidade; Do Concurso de Pessoas; Das Penas; Da Extinção da Punibilidade.

Direito Processual Penal: Código de Processo Penal – Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Ação Civil. Da Competência. Das Questões e Processos Incidentes. Da Prova. Da Prisão e da Liberdade Provisória. Das Citações e Intimações. Da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 41 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Sentença. Do Processo Comum. Dos Processos Especiais. Das Nulidades e dos Recursos em Geral. Do Habeas Corpus e seu Processo. Da Execução.

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção do trabalho do menor. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Força Maior. Organização sindical. Instituição, enquadramento e contribuição. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho – EC n.º 45, de 08/12/2004. Organização da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais – jurisprudência correlata.

Direito Eleitoral: Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Partidos políticos. Filiação e Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Publicidade em Campanha. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais; Crimes eleitorais.

Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais. Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico ambiental. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. Legislação ambiental, de parcelamento do solo e da cidade, Código Florestal, Política Nacional dos Recursos Hídricos, Política Nacional de Resíduos Sólidos. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade Racial. Lei n.º 9.394/96. Lei n.º 7.853/1989. Lei n.º 9.795/99. Lei n.º 10.098/2000. Decreto nº 6.949/2009. Lei n.º 9.605/98. Lei n.º 12.651/2012.

Direito Tributário: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato impositivo. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 42 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais. Lei Complementar Municipal 083 de 26 de setembro de 2019 e suas alterações. Código Tributário Nacional (Lei 5172/1966). Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual. Despesa Pública: definição e classificações (Lei 4.320/64). Estágios da Despesa Pública. As Despesas Públicas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Dívida Ativa. Transferências constitucionais. Crédito Público: conceito e natureza jurídica. Classificação dos empréstimos e conceito de Dívida Pública. A Dívida Pública na Lei 4.320/64. A Dívida Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Tipos de controle da atividade financeira do Estado. Tribunal de Contas.

Legislação Municipal: Lei orgânica do município; Lei Complementar Municipal 042/2010 e suas alterações; Lei Complementar Municipal 081/2019; Lei Complementar Municipal 010/2005; Lei Complementar Municipal 015/2006 e suas alterações; Lei complementar municipal 053/2012 e suas alterações; Lei Municipal 3521/2018; Lei Municipal 3.508/2018.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papirus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 43 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – FILOSOFIA

Definição de Filosofia. Os métodos de filosofia. Disciplinas filosóficas. Evolução da História: Filosofia antiga, medieval, renascimento, moderna, do século XIX e do século XX. Principais Filósofos: Sócrates, Platão, Aristóteles, Descartes. Pensamento Lógico. Filósofos da atualidade. Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Filosofia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB), Lei Ordinária Nº 5.677 de 08 de dezembro de 2015, Proposta Curricular AMAVI, Lei Nº 5.053 de 23 de setembro de 2010.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA

BARROSO, Véra Lucia Maciel. Et al. Ensino de história: desafios contemporâneos. – Porto Alegre: EST: EXCLAMAÇÃO: ANPUH/RS, 2010.

BITTENCOURT, Circe Maria F. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 2005.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: História. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CUNHA, Euclides da. Canudos e outros temas. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

História/ vários autores. – Curitiba: Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2006.

OLIVEIRA, Isabella Santana. Ensino de história no quarto ciclo do ensino fundamental: um estudo de eixos temáticos no livro didático. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC, 2010.

OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de (org.). História: ensino fundamental. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 44 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Projeto História: revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo n. 0 (1981) – São Paulo: EDUC, 1981.

SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Ciências Humanas e suas tecnologias / Secretaria da Educação; coordenação geral, Maria Inês Fini; coordenação de área, Paulo Miceli. – São Paulo: SEE, 2010.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MÚSICA

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas da Arte na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Arte na escola; Metodologias e concepções do ensino de Arte; Tendências Pedagógicas da Arte na Educação; Arte aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Arte; Materiais de Arte; Arte e Educação Inclusiva; Refletir sobre a prática da Arte/Educação buscando a transformação do pensar/fazer pedagógico na sua área de atuação; Os Parâmetros Curriculares Nacionais no ensino de Artes; Objetivos gerais no ensino de arte nas diversas linguagens: conteúdos; produção; apreciação; Formação do professor de arte; Planejamento das aulas e conteúdos; Avaliação em Arte/Educação; História da Arte Educação e suas determinantes socioculturais; História da arte universal; História da arte do Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Contribuições da história da arte nas diferentes linguagens para o ensino da arte; Conceitos prévios de “Arte”; As linguagens da Arte; Os eixos da Arte; Identificar as linguagens artísticas por meio de suas gramáticas; Diálogo da arte brasileira com a arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivos; Curadoria; Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas; Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de arte; Cultura Popular Brasileira; Cultura popular e Cultura de Massa; Contribuições da Arte na formação do ser humano; Reconhecer os códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Conhecimento sobre Artes visuais; Teatro; Dança; Música; Cinema; Artistas (pintores, escultores, dançarinos, cineastas, dramaturgos etc.) e suas técnicas/obras/histórias; A linguagem do rock and roll; A dança e a música nos diferentes povos; Os diferentes sentidos de beleza nas culturas; O corpo como suporte da música e da dança; A arte nos espaços urbanos; Música: Movimentos Artísticos; A Arte Urbana; Elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; A Cultura Hip Hop – Rap, Breakdance e DJs; As mulheres na arte; O negro na arte; Os instrumentos musicais acústicos, elétricos e eletrônicos; Instrumentos musicais: história, técnicas, características; Pintura e música impressionista; A arte plástica e sua relação com a música; Arquitetura, coreografia e composição musical; Música Popular Brasileira; Música e Folclore Brasileiro; Danças de Roda e Circular; A Ciranda e o Jongo; O Samba; Carnaval e Músicas das Escolas de Samba; Obras de Heitor dos Prazeres; Instrumentos de Percussão na música afro; A arte na Ditadura Militar Brasileira: música de protesto, principais cantores/compositores; uso de metáforas nas canções, arte plástica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 45 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Música de protesto no Brasil e no Mundo ao longo da história e na atualidade; A Publicidade e Propaganda – Jingles; Chorinho; Instrumentos de Corda – A Viola Sertaneja e o Berimbau; Estilos/gêneros Musicais; tipos e características de instrumentos musicais; História da música; A paisagem sonora e a música descritiva; O Samba e a Bossa Nova; O Movimento Tropicalista; História da educação musical no Brasil e no mundo; principais autores da educação musical; O Brasil da Semana de 22; Parâmetros do som: escalas maiores, escalas menores (harmônica, melódica e natural), escalas relativas, escalas homônimas; graus modais e tonais; Intervalos: - classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos. Compassos simples, compostos, alternados, correspondentes (unidades de tempo e de compasso); sinais de alteração. síncope e contratempo; quiálteras por aumento e diminuição; semitons cromáticos e diatônicos; tons vizinhos, afastados, homônimos; modulação (notas comuns e diferenciais); acordes de 3 e 4 sons - classificação e inversões; escala cromática maior e menor; enarmonia; escala geral - vozes; transposição; noções de harmonia e instrumentação. Instrumentos musicais: diferenças, materiais, história, etc. Percussão erudita; Percussão popular; Canto erudito; Canto popular; Iniciação musical; Teoria e percepção musical; Harmonia e análise musical; História da música ocidental e da música brasileira; Harmonia popular e arranjo; História da música popular e tradições populares brasileiras; Sonorização e gravação; Editoração musical; Efeitos sonoros; Sonoplastia; Regência de orquestra; Regência de banda; Regência de coro; Canto coral; Expressão cênica e corporal.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ALMEIDA, Rogério; BECARI, Marcos (orgs.). Fluxos culturais: arte, educação, comunicação e mídias. – São Paulo: FEUSP, 2017.

ANDRADE, Mário de. Pequena história da música. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

ARNAUT, Rudy Cezar. Guitarra: básico 1. São Paulo: Associação Amigos do Projeto Guri, 2013. (Livro do aluno do Projeto Guri).

Arte. – Curitiba: Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2006.

BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. – 7ª ed. – São Paulo: Cortez, 2012.

BARDI, Pietro Maria. Pequena história da arte: introdução aos estudos das artes plásticas. – 2ª ed. – Melhoramentos.

BENNET, Roy. Elementos básicos da música. Tradução de Maria Teresa de Resende Costa. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

BERGAMINI, Fábio; SANTANA, Chico. Bateria: básico 1. São Paulo: Associação Amigos do Projeto Guri, 2011. (Livro didático do Projeto Guri).

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 191 a 210).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte. – Brasília: MEC/SEF, 1998.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 46 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília : MEC/SEF, 1998.

COLI, Jorge. O que é arte. – 15ª ed. – São Paulo, SP: Editora Brasiliense, 1995.

DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. – 5ª ed. – Porto Alegre, RS: Zouk, 2015.

Congresso Nacional da Federação de Arte-Educadores do Brasil. XV CONFAEB, 2004: trajetória e políticas do ensino de artes no Brasil. – Rio de Janeiro: FUNARTE: Brasília : FAEB, 2005.

CONSTANTINO, Paulo Roberto Prado. Apreciação de gêneros musicais na escola: possíveis percursos. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

COPLAND, Aaron. Como Ouvir e Entender Música. Tradução de Luiz Paulo Horta. Editora Artenova, 1974.

COTTA, André. Arquivologia e patrimônio musical. – Salvador: Edufba, 2006.

COUTINHO, Rejane Galvão; JUNIOR, Klaus Schlünzen; SCHLÜNZEN, Elisa Tomoe Moriya (Coordenadores). Artes. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista: Núcleo de Educação à Distância, 2013. – (Coleção Temas de Formação; v. 5).

CRUZ, Vandersom. Violão: turma A. . São Paulo: Associação Amigos do Projeto Guri, 2016. (Livro didático do (a) Aluno (a) do Projeto Guri/Violão).

Cultura e Artes – Volume 6. Ministério da Educação. PDE/Mais Educação. Série Cadernos Pedagógicos.

DINIZ, André. Almanaque do Samba: A história do samba, o que ouvir, o que ler, onde curtir. 4ª ed. Editora Zahar.

FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. – 4ª ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

FERNANDES, Iveta Maria Borges Ávila. Brincando e aprendendo: um novo olhar para o ensino da música. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2011.

GOMBRICH, E. H. A história da Arte. – 16ª ed. – LTC Editora, 2000.

MERHEB, Rodrigo. O som da revolução: história cultural do rock, 1965-196. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MIRANDA, Paulo César Cardozo de. Jogo musical e humanização: um olhar lúdico, complexo e sistêmico na educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.

NASCIMENTO, João Paulo Costa do. Abordagens do pós-moderno em música: a incredulidade nas metanarrativas e o saber musical contemporâneo.- São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

PAREJO, Enny. Fundamentos da Música – Volume 1. São Paulo: Associação Amigos do Projeto Guri, 2017.

PAREJO, Enny. Iniciação Musical – Volume 1. São Paulo: Associação Amigos do Projeto Guri, 2017.

PENNA, Maura. Música (s) e seu ensino. Editora Sulina.

PROENÇA, Graça. História da arte. – 16ª ed. – Editora Ática.

SANCHES, Bruno. Viola Caipira: turma A. São Paulo: Associação Amigos do Projeto Guri, 2016. (Complemento de Viola Caipira do Projeto Guri/Educador).

SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Arte. In: Currículo do Estado de São Paulo, Linguagens, códigos e suas tecnologias. 2. ed., São Paulo, SE, 2012.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 47 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



SCHAFER, R. Murray. O ouvido pensante. Tradução de Marisa Trench de O. Fonterrada. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1991.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Todos os Profissionais da Educação

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5º, da Constituição, e as Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Conhecimentos Pedagógicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 48 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Fundamentos da Educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005.

ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. - São

Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã ; 7).

CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012.

CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 49 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.

SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.

DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo: Summus, 2016.

DAVID, Célia Maria [et al]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004.

DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.

DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

FONTE, Paty. Pedagogia de projetos: ano letivo sem mesmice. – Rio de Janeiro: Wak Editora, 2014.

Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.

Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do adolescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas. v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo).

GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.

GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: Patrícia Junqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação).

HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 50 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Hernando Calvo, Alfredo. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.

IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo no século XXI. – Sorocaba, 2015.

KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.

LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. - Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.

LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música, teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências. – Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.

LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.

MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.

MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed.- Araraquara/SP: Junqueira&Marin; Ceará: UECE, 2018.

MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.

MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.

MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 51 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



- MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
- PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.
- QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007.
- RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
- SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.
- SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
- SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
- TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010.
- VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
- VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modos de fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino- Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia).
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª ed. – São Paulo: Ática, 2011.
- WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
- ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 52 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Viradouro - SP – Concurso Público nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

Cargo: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: (folhas protocoladas, exceto este formulário)

Assinatura do candidato: _____

Data: / /2020

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo. A 2ª via é o recibo do candidato (pode ser fotocópia).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1481

Página 53 de 53



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	10/01/2020
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 20/01/2020 as 16h00min do dia 03/02/2020
Data limite para pagamento das inscrições	04/02/2020
Divulgação da relação de candidatos inscritos	10/02/2020
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	11 e 12/02/2020
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com local e horário da prova objetiva	20/02/2020
Realização da prova objetiva entrega dos títulos	22/03/2020
Divulgação do gabarito da prova Objetiva	23/03/2020
Prazo de Recursos com relação as questões e ao gabarito da prova objetiva	24 e 25/03/2020
Divulgação do julgamento dos recursos	01/04/2020
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e da nota e classificação da prova objetiva com nota de títulos	07/04/2020
Prazo de recursos da nota da prova objetiva e dos títulos	08 e 09/04/2020
Homologação da Classificação da prova objetiva com a nota de títulos e convocação para realização da prova prática de Operador de Máquinas	14/04/2020
Realização da prova prática Operador de Máquinas	19/04/2020
Divulgação da nota da prova prática Operador de Máquinas	22/04/2020
Prazo de Recurso da nota da prova prática Operador de Máquinas	23 e 24/04/2020
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Concurso Público	30/04/2020

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no Mural do Município de Viradouro - SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.viradouro.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.